

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2011

Página 1 de 10

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/afb4-f94c-11e8-b4c0-bb

SUMÁRIO

Poder Executivo	. 2
Atos Oficiais	. 2
Decretos	. 2
Portarias	
Licitações e Contratos	
Dispensas - Aviso de Abertura	. 2
Outros Atos	

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79 Praça José Augusto Perotta Telefone: (16) 3266-9200 Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38 R Stélio Loureiro Machado, 27 Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal. com.br/borborema



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2011

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.660, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.843, de 22 de fevereiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal n^{o} 3.843, de 22 de fevereiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional especial no valor de R\$ 15.912,97 (quinze mil, novecentos e doze reais e noventa e sete centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2036 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Categoria Econômica e Emento Econômico: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, oriundos do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de dezembro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Superintendente Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA № 573, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor J. D. O. A. do

cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a pena de demissão decretada em face do servidor com base no art. 122, V, da Lei Municipal n° 1.550/1991, e no art. 80, II, da Lei Complementar n° 148/2021, nos autos do processo administrativo instaurado pela Portaria n° 389/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Demitir, nesta data, o servidor J. D. O. A., RG nº **.***.***, CPF nº ***.***, prontuário nº ****, do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, com fulcro no art. 122, V, da Lei Municipal nº 1.550/1991, e no art. 80, II, da Lei Complementar nº 148/2021.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de dezembro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Superintendente Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 100/2024 PROCESSO № 197/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PPI'S PARA CONTROLE DE ROEDORES EM TODOS OS SETORES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 MESES COM MONITORAMENTO QUINZENAL.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/afb4-f94c-11e8-b4c0-bb

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO:

Dia 17 de Dezembro de 2024, às 08h.

DATA E HORÁRIO DE FIM DO RECEBIMENTO: Dia 19 de Dezembro de 2024, às 17h;

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2011

Página 3 de 10

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/afb4-f94c-11e8-b4c0-bb

Borborema, Estado de São Paulo, diretamente na Diretoria de Compras ou ainda, poderá ser enviada devidamente assinada e digitalizada para o e-mail: comprascotacoes@borborema.sp.gov.br devendo ser requisitada a confirmação de recebimento.

estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, ou poderá ser retiradado diretamente no site www.borborema.sp.gov.br, menu publicações, submenu licitações, aba Dispensas de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 - Borborema, 16 de Dezembro de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Viduli III Altonio Adabo - Freiello Manicipal.



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2011

Página 4 de 10

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/afb4-f94c-11e8-b4c0-bb

Outros Atos



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

ATA DA 39º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORBOREMA SP.

Aos **onze** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **dois mil e vinte e quatro** ás **15**: **h00min** reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde de Borborema-SP, localizada à Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 – Centro, Borborema-SP, os Membros do conselho municipal de saúde. Logo após a constatação do quórum necessário a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a Sr.ª Taina Juliana Tomiura, deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos e iniciou os debates da pauta do dia, conforme descritas na convocação, com as seguintes conclusões:

Pauta 01 - Apreciação dos Planos Operativos da entidade Assistência Hospitalar e á Maternidade e a Infância de Borborema e Pronto Socorro Municipal (Recurso Próprio e MAC) - O Diretor Municipal de Saúde de Borborema, o senhor Ednei Alves de Oliveira, realizou a leitura do Plano Operativo de Assistência Hospitalar á Maternidade e a Infância de Borborema e do Pronto Socorro Municipal do ano de 2025, de fonte de recursos do tesouro, apresentando para a apreciação individual dos presentes; Onde o Plano Operativo de Assistência Hospitalar á Maternidade e á Infância de Borborema terá um repasse num valor anual de R\$ R\$ 6.071.988,00 reais referente á subvenção repassa da Prefeitura do Município de Borborema.

O objeto do plano de trabalho é estabelecer parâmetros para convênio com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, entidade sem fins lucrativos de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.807.535/0001-00, visando assistência à saúde da população dentro do grupo de Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Plano Operativo previsto para o exercício de 2025, a ser operacionalizada por meio do Hospital São Sebastião e do Pronto Socorro Municipal do Hospital São Sebastião.



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2011

Página 5 de 10

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/afb4-f94c-11e8-b4c0-bb



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

O convênio a ser celebrado terá como objetivo e finalidade estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, visando à manutenção integral do Pronto Atendimento Ambulatorial de urgência e emergência em Atenção Básica à Saúde em favor da população, e também de manutenção de serviços de ambulatório em cirurgia, obstetrícia e catarata a ser executado pelo Hospital São Sebastião mantido pela Entidade, no período de janeiro a dezembro/2025, mediante a disponibilização de plantões diurnos e noturnos de forma ininterrupta, compreendendo ainda:

- I a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;
- II a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência da população;
- III a manutenção dos ambulatórios de cirurgia, obstetrícia e catarata,
 de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS;
- IV a disponibilização de estrutura física, equipamentos, medicamentos, recursos humanos e materiais, visando o atendimento e procedimentos ambulatoriais integrantes do grupo de atenção básica.

O Convênio será celebrado para o período de 12 (doze) meses, iniciandose em 1º de janeiro de 2025, obedecendo-se às formalidades de praxe, conforme dispõe a legislação pertinente.

Já o plano **MAC** de recursos federais tem como objeto estabelecer parâmetros para o gerenciamento das atividades assistenciais na **Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema**, para prestação de serviços de atenção à saúde aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde para atendimento de internação, serviços de diagnóstico terapêutico e de urgência e emergência.

A abrangência do Hospital engloba todo o Município de BORBOREMA, a realidade hospitalar é caracterizada pela distribuição dos seus **26 leitos** cadastrados no CNES previstos para utilização de internações de Clínica Médi-



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2011

Página 6 de 10

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/afb4-f94c-11e8-b4c0-bb



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

ca e Cirúrgica, Pediatria, Maternidade e Berçário e também um pronto atendimento 24h.

A entidade apresenta capacidade tecnológica e capacidade instalada necessária para efetivação dos serviços ofertados ao Município.

O repasse anual será de R\$ 544.056,48.

Tendo nenhuma ressalva e objeção à pauta foi aprovada por todos os presentes e encerrada.

Pauta 02 - Apreciação do Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2023.

O Diretor Municipal de Saúde de Borborema, o senhor Ednei Alves de Oliveira, realizou a leitura do relatório, explicando que no fechamento deste exercício, várias ações foram realizadas independente das dificuldades que tivemos. Pautamos uma gestão em detrimento da Legislação em Saúde respeitando a Aplicação mínima, obrigatória bem como demonstrativos da produção, planejamento e avaliação em Saúde relacionadas a lei 141/2012; O município se fez presente em todas as agendas regionais, sejam elas a distância e/ou presencial, o que demonstra comprometimento com a construção ascendente e regional do nosso SUS; Importante destacar o cumprimento de várias metas relacionadas na programação anual de saúde, o que demonstra que nosso processo de planejamento vem sendo perseguido. Realizamos a etapa municipal da conferência estadual e nacional de saúde e assim podermos participar deste processo democrático e assim contribuindo com as diretrizes para que o nosso SUS seja sempre fortalecido, que desta forma teremos subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde . Tivemos muitos momentos tensos relacionados as sequelas deixadas pelo Covid 19 pois o investimento em Saude não pode parar! Destacamos aqui as ações de Vigilância em Saúde e sua necessária integração na atenção básica; do fornecimento de medicamentos para que não fiquemos a mercê de questões políticas internacionais; e claro do necessário crescimento que a rede de serviços e



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2011

Página 7 de 10

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/afb4-f94c-11e8-b4c0-bb



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

ações públicos em saúde deve ter para dar conta da universalidade cada vez mais acessada pelos nossos munícipes, sem contar com o envelhecimento da população que requer uma atenção mais especial. Segue anexo a prestação de contas referentes as Emendas parlamentares com seus respectivos Deputados e de acordo com as orientações que a Prestação de Contas deve ser realizado no Dig Sus.

Análises e Considerações sobre Recomendações para o Próximo Exercício.

Enquanto recomendações ao próximo exercício destacamos a necessidade de algumas pautas sendo parte delas permanentes e já mencionada no RAG anterior:

- · Manter capacitações ao conselho municipal de saúde;
- · Manutenção atualizada do Cadastro de Demandas por Recursos, sistema CDR-SES-SP, ferramenta importante de nossas demandas em exames e cirurgias;
- · Continuidade das presenças em espaços de governança regional, articulando políticas públicas regionais;
- · Fixação de profissionais em nosso município;
- · Trabalhar questões relacionadas a educação permanente/continuada em saúde:
- · Manutenção de campanhas relacionadas a cada mês do ano;
- · Ações de conscientização a imunização de nossa população acompanhando o calendário 2024;
- · Ampliação do acesso à assistência;
- · Implementar ações de telemedicina;
- · Cuidar muito dos pacientes com doenças crônicas não transmissíveis e morbimortalidade por causas externas;
- · Vigilância atenta às síndromes respiratórias agudas graves e arboviroses; e Fortalecimento das ações intersetoriais;



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2011

Página 8 de 10

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/afb4-f94c-11e8-b4c0-bb



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Tendo nenhuma ressalva e objeção à pauta foi aprovada por todos os presentes e encerrada.

Pauta 03 - Apreciação do PAISA (Programa de Atenção Integral à Saúde do Adulto)

A Diretora de Atenção básica, a Sra. Taina Juliana Tomiura explicou que a população adulta representa uma parcela significativa da população assistida pelas equipes da Estratégia Saúde da Família. Isso decorre das mudanças demográficas que vêm ocorrendo nas últimas décadas no Brasil, relacionadas à queda da mortalidade infantil e da fecundidade, ao aumento da expectativa de vida, assim como aos movimentos migratórios e de urbanização que levaram a um significativo aumento do número de adultos e idosos.

O PAISA (Programa de Atenção Integral à Saúde do Adulto) tem o propósito de formular e implementar políticas de saúde direcionadas a assistência integral à saúde do adulto, segundo diretrizes do Ministério da Saúde para área, contribuindo para aumento na expectativa e qualidade de vida da população no Distrito Federal. A Atenção Integral à Saúde do Adulto tem como foco principal a atuação nas condições específicas a esse público, entre os quais: hipertensão arterial, diabetes mellitus, tuberculose, hanseníase e a saúde do homem.

Tendo nenhuma ressalva e objeção à pauta foi aprovada por todos os presentes e encerrada.

Considerações finais: Não havendo considerações contrárias em nenhuma das pautas citadas acima, a Senhora Taina Juliana Tomiura, Presidente do Conselho Municipal de Saúde passou a palavra á Srº Ednei Alves de Oliveira, que procedeu a leitura da ata da reunião e em seguida devolveu a palavra á Srª. Presidente, que colocou a ata da reunião em votação, sendo a



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2011

Página 9 de 10

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/afb4-f94c-11e8-b4c0-bb



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

mesma APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS, COM TODOS OS ASSUNTOS APROVADOS PELA MAIORIA, SEM NENHUMA RESSALVA OU OBJEÇÃO.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. A presente ata, foi elaborada e digitada por mim Ednei Alves de Oliveira e foi assinada por todos os presentes, sendo em seguida homologada e arquivada.

Taina Juliana Tomiura
Presidente do Conselho
Tatiane Aparecida Ribeiro Coelho
Superintendente Municipal de Saúde

Esta é uma cópia fiel da Resolução lavrada no livro de Atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2011

Página 10 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO CMS - Nº 03/2024

CONSIDERANDO a decisão do pleno egrégio colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Borborema-SP, em sua reunião ordinária, realizada em **11/12/2024**, e fazendo uso das prerrogativas que são outorgadas e atribuições estabelecidas por lei, torno público que:

Art. 1º. FICAM APROVADO OS PLANOS OPERATIVOS DE RECURSO PRÓPRIO E MAC PARA O EXERCICIO DE 2025, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA.

Art. 2º. FICA APROVADO O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2023.

Art. 3°. FICA APROVADO O **PROTOCOLO DO PAISA (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL** À SAÚDE DO ADULTO).

Esta resolução entrará em vigor a partir da data abaixo.

Registrada na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde. A mesma será encaminhada ao gestor municipal de saúde e publicada em diário oficial do município.

Borborema, 11 DE DEZEMBRO de 2024.

TAÍNA JULIANA TOMIURA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assim, a Secretária (o) Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o § 2º do Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, toma ciência da presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Borborema, 11 DE DEZEMBRO de 2024.

TATIANA APARECIDA RIBEIRO COELHO SUPERIDENDENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Esta é uma cópia fiel da Resolução lavrada no livro de Atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde.

1

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/afb4-f94c-11e8-b4c0-bb



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: afb4-f94c-11e8-b4c0-bb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 2011, ano IX, veiculado em 17 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 17/12/2024 às 09:51:17 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo

Para conferir o original, acesse:

A3.

https://www.dioe.com.br/verificador/afb4-f94c-11e8-b4c0-bb